



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 03 (três), para função de Motorista, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo descritas, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e Decreto 038/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria nº 108/2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 05 (cinco) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

**1.7** As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

**1.8** As atribuições e requisitos dos cargos/funções abaixo especificados constam em Leis Municipais n.º 1441/2010 (Plano de Cargos do Quadro Geral), Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), disponíveis no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

## 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** A contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (Padrão de Vencimento/R\$)
Motorista	03	40 horas	R\$ 2.033,16 (básico) + 20% de adicional de insalubridade + R\$ 609,95 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2014 + vale alimentação no valor de R\$ 250,00

**2.2** A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.

**2.6** A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

**2.7** Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

**2.8** As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Recursos Humanos, sítio Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias 29/05/2025 a 02/06/2025.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

**3.4** O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV, deste edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

**4.1.4** Certificado de reservista (homens).

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** As cópias dos documentos não autenticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.3** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### Cargo/Função: Motorista

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: 2º série do ensino fundamental	-	-
Ensino Fundamental Completo	25	25
Ensino Médio Completo	25	25
Experiência comprovada de atuação como motorista, comprovado através de declaração do empregador ou registros na CTPS.	10 pontos para cada 1 ano de atuação	30
Curso de Transporte Coletivo ou de Passageiro em vigor, limitado a dois cursos	10 pontos para cada certificado	20

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mantida a necessidade e o excepcional interesse público.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Vista Alegre – RS, 22 de maio de 2025.

Rudinei Bridi  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

De acordo da Assessoria Jurídica

*Luana Folle Ferrari*  
Luana Folle Ferrari  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 012/2025  
Vista Alegre/RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS  
CERTIFICO que este documento esteve  
exposto no mural Público Municipal de:

22/05/25 à 01/06/25

*Anchieta Piau*  
Responsável



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## ANEXO I

### CARGO: MOTORISTA

#### ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- GERAL: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) 40 (quarenta) horas. (Carga horária alterada pela Lei nº 1879/2015)
- ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- instrução: 2º série do 1º grau.
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
- Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na Categoria "D". (AC) (acrescentado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.442, de 24.05.2022)



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

#### I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	29/05/2025 a 02/06/2025
Análise das Inscrições e Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	1 dia	03/06/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/06/2025
Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	1 dia	06/06/2025
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	09/06/2025 a 11/06/2025
Publicação do Resultado preliminar	1 dia	12/06/2025
Recurso do Resultado preliminar	1 dia	13/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	17/06/2025
Publicação da Classificação Final dos Inscritos	1 dia	18/06/2025



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## ANEXO IV

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº.....

- Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Documentos anexos:

- RG       CPF       Título de Eleitor  
 Comprovante de Escolaridade       Procuração       Certidão de Quitação Eleitoral  
 Comprovante ou declaração (autêntica) de residência       Certificado de Reservista (homens)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)